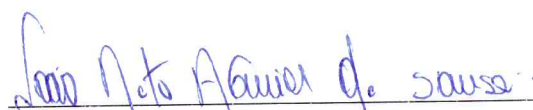


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa M T SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 31.088.159/0001-33, nos prestou um ótimo serviço referente ao Aditivo do Contrato N° 124/2021. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo).**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 03 de maio de 2024.



João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Port. 024/2022 - CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício nº 024/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 07 de maio de 2024.

A
EMPRESA MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
NESTA,

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 124/2021.


Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a a **Contração de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo).**

, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC



São Luís- MA, 15 de maio de 2024.

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2021

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato nº 124/2021, celebrado entre o Município de **Coelho Neto/MA** e a empresa **M T SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por mais doze meses.

Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 124/2021 / Pregão Presencial Nº 002/2021, firmado entre as partes em 24 de junho de 2021, cujo objeto é Contração de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Nestes contextos observa-se também a legalidade compreendida nas cláusulas contratual e ao Inciso II art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 31.088.159/0001-33 Inscrição Estadual: 12.572.007-6 Inscrição Municipal: 3682416742

E-mail: abmcruz.servicos@gmail.com

Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, Nº. 6, Ponta D'Areia - Cep: 65.077-357, São Luís - MA



Ademais disso, os serviços objeto do contrato foram devidamente prestados de forma eficiente ao longo da vigência contratual, atendendo de maneira satisfatória a prestação de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo) não havendo por partes quaisquer notificações de atos descumpridos.

Tendo em vista que a vigência do contrato firmado com esta empresa, persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 12 meses é vantajosa.

Por fim, esta empresa se manifesta no sentido da aceitação da prorrogação da vigência por mais 12 (doze meses), mantendo o valor inicialmente pactuado, nos termos do contrato nº **124/2021**.

Atenciosamente

MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Armando Nava Ericeira

CPF. 024.278.443-73

PROPRIETÁRIO

MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 31.088.159/0001-33 Inscrição Estadual: 12.572.007-6 Inscrição Municipal: 3682416742

E-mail: abmcruz.servicos@gmail.com

Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, Nº. 6, Ponta D'Areia - Cep: 65.077-357, São Luís - MA

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 10 de junho de 2024

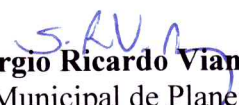
AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 124/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com objeto **Contração de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo)**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2021**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria: 006/2022

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE


A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em **Contração de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo).**

, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 10 de junho de 2024.


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 2.268 Coleta de Lixo, Retirada de Entulhos e
e Capinas.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 10 de junho de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF: 046.051.193-96
Portaria N° 006/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 124/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.03/CLHO-00799.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, a empresa MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.088.159/0001-33, estabelecida na Rua Gentil Silva, nº 13, Centro, na cidade de Penalva/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Iraneide Andrade Amaral, portadora do CPF/MF nº 943.271.493-49, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.03/CLHO-00799, e o resultado final do Pregão Presencial Nº 002/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

- 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021, com seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços.
- 1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 12 (doze) meses.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2. Assegurar à CONTRATANTE:
- 4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.7. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação do serviço em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços;
- 4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 4.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos mesmos;
- 4.1.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.18. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.22. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.23. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.26. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de **R\$ 3.551.052,51 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	UND	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO							R\$ 64.394,45
1.1	ENCARREGADO DE FRENTE	90776	SINAPI	h/mês	192	12,52	15,65	3.005,18
1.2	AJUDANTE / COLETA DOMICILIAR	88241	SINAPI	h/mês	4032	12,18	15,23	61.389,26
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							R\$ 87.698,95
2.1	OPERADOR / CAPINA MECANICA	88241	SINAPI	h/mês	1920	12,18	15,23	29.232,98
2.2	AJUDANTE / VARRIAÇÃO DE RUA	88241	SINAPI	h/mês	3840	12,18	15,23	58.465,96
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO							R\$ 120.423,20
3.1	MOTORISTA CAT. C/D	88282	SINAPI	h/mês	1536	12,52	15,65	24.041,47
3.2	Automóvel Tipo Leve - Apoio	2789	ORSE	dia/mês	30	10,83	13,54	406,13
3.3	CAMINHÃO BASCULANTE	53792	SINAPI	h/mês	1344	41,68	52,10	70.025,60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

3.4	COMBUSTIVEL	4221	SINAPI	L/mês	6000	3,46	4,33	25.950,00
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.							R\$ 23.404,45
4.1	FERRAMENTAS							4.670,55
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO	2711	SINAPI	und/mês	10,00	150,29	187,86	1.878,63
4.1.2	PÁ	10778	SINAPI	und/mês	30,00	37,23	46,54	1.396,13
4.1.3	ENXADA	38403	SINAPI	und/mês	30,00	37,22	46,53	1.395,80
4.2	E.P.I.							R\$ 6.293,13
4.2.1	LUVA DE PROTEÇÃO	12892	SINAPI	par/mês	50,00	10,43	13,04	651,88
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	12893	SINAPI	par/mês	52,00	55,63	69,54	3.615,95
4.2.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	1599	ORSE	und/mês	52,00	0,62	0,78	40,30
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	36152	SINAPI	und/mês	30,00	4,52	5,65	169,50
4.2.5	FARDAMENTO	941	ORSE	und/mês	20,00	72,62	90,78	1.815,50
4.3	MATERIAL							R\$ 12.440,78
4.3.1	SACO DE LIXO 100 LITROS	7887	SINAPI	und/mês	5000	0,13	0,16	812,50
4.3.1	VASSOURÃO	38400	SINAPI	und/mês	78,00	10,29	12,86	1.003,28
4.3.2	CAIACAO EM MEIO FIO	83693	SINAPI	m ² /mês	3.000,00	3,05	3,81	11.437,50
TOTAL DA PLANILHA MENSAL								R\$ 295.921,04
TOTAL DA PLANILHA P/ 12 MESES								R\$ 3.551.052,51

8.1.1. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não será exigida a prestação de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **90(noventa)dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de COELHO NETO - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 2.268 Coleta de Lixo, Retirada de Entulhos e Capinas.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
0100000000 Recursos Ordinários

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRACÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

17.1.1. multa, conforme limites:

17.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregue/executados;

17.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução avençada;

17.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues ou não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações.

17.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

17.1.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

17.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;

17.2.2. retardamento imotivado na execução dos serviços ou de suas parcelas;

17.2.3. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de COELHO NETO;

17.2.4. prestação de serviço de baixa qualidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 17.3. Além das sanções previstas no presente edital, a adjudicatária ainda terá seu Registro cancelado;
- 17.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente
- 17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de COELHO NETO - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de COELHO NETO - MA e cobrados judicialmente.
- 17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial.
- 17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
 - V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1. Devolução da garantia;

19.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Coelho Neto - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO (MA), 24 de junho de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE


MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADO



Coelho Neto

Diário Oficial do Município · Atos do Poder Executivo Municipal

EDIÇÃO Nº 541/2021 · COELHO NETO (MA), QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

Edição de Hoje: 15 páginas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Extrato do Contrato Nº 125/2021 da Inexigibilidade Nº 005/2021 - SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Sra. Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, CPF nº 099.255.893-04. Contratada: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71, Representante da Contratada: Sra. Glicilerry Almeida de Oliveira, CPF nº 047.970.093-14. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Livros para uso didáticos destinados aos alunos da EJA 1ª à 8ª série, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 24 de junho de 2021. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

Extrato do Contrato Nº 124/2021 do Pregão Presencial Nº 002/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.088.159/0001-33, Representante da Contratada: Iraneide Andrade Amaral, portadora do CPF/MF nº 943.271.493-49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contração de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo). Data da Assinatura: 24 de junho de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 3.551.052,51 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 214035

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SEMPAF DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2021.03/CLHO-00799 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

CONTRATO: 124 / 2021

CONTRATADO: A. B. M. CRUZ SERVICOS

CNPJ CONTRATADO: 31088159000133

DATA ASSINATURA: 24/06/2021

VALOR: R\$ 3.551.052,510000

Recibo emitido em 01 de Julho de 2021 às 10:04:08 com o número 1625144648060.

São Luis, 01 de Julho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.03/CLHO-00799 / 2021

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 10ª (décima) do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33, situado na Avenida dos holandeses, 6, sala 1221, edif tech office, Ponta D'areia, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Armando Nava Ericeira, CPF nº 024.278.443-73.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 124/2021 do Pregão Presencial 002/2021 que tem com objeto a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo).



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 124/2021, referente ao Pregão Presencial 002/2021, passa ser de 25 de junho de 2022 a 25 de junho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

15 451 0181 2268 Coleta de Lixo, retirada de entulhos e capinas

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 17 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATANTE

MT SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

CONTRATADA

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 08 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão gerenciador

MLX CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI

Fornecedor registrado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

Extrato do Contrato Nº 147/2022 da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - SEMPG. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques, portador do CPF nº 103.664.554-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação da BANDA CALCINHA PRETA para apresentação durante o dia 20 de julho do corrente ano no "FESTEJO DE SANT'ANA" no município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Prazo de vigência: Até 14 de Outubro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 - SEMPG fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.07/CLHO-04034, para a contratação da empresa MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ

sob nº 43.366.114/0001-62, com o objeto Contratação da BANDA MARA PAVANELLY para apresentação durante o dia 21 de julho do corrente ano no "FESTEJO DE SANT'ANA" no município de Coelho Neto - MA, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Coelho Neto - MA, 14 de Julho de 2022

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato 124/2021 do Pregão Presencial 002/2021 que tem com objeto a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo). Data da Assinatura: 17 de Junho de 2022. Vigência de 25 de junho de 2022 à 25 de junho de 2023. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Sr. Armando Nava Ericeira, CPF nº 024.278.443-73. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - SEMPG fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.07/CLHO-03968, para a contratação da empresa Yara Tche e Alessandro Eventos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22, com o objeto Contratação da BANDA DESEJO DE MENINA para apresentação durante o dia 19 de julho do corrente ano no "FESTEJO DE SANT'ANA" no município de Coelho Neto - MA, no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.03/CLHO-00799**

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 10.1 do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getulio Vargas, s/n, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 6, sala 1221, edif Tech Office, Ponta D'areia, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Sr. Armando Nava Ericeira, CPF nº 024.278.443-73.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 124/2021, referente ao Pregão Presencial 002/2021, passa ser de 26 de junho de 2023 à 24 de junho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. semobi
15 451 0181 2.268 Coleta de Lixo, Retirada de Entulhos e Capinas.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Armando Nava Ericeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 26 de maio de 2023

SERGIO RICARDO
VIANA

BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por

SERGIO RICARDO VIANA

BASTOS:47060654372

Dados: 2023.05.26 16:00:08 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

Comando Nara Ericaira

MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 1039/2023 Coelho Neto - MA, 18/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto MA, homologado para as empresas a seguir: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 06.881.482/0001-12, pelo valor de R\$ 315.476,80 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

LTDA, CNPJ N° 20.656.202/0001-01, pelo valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 37.995.908/0001-92, pelo valor de R\$ 280.436,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Valor total Homologado: R\$ 600.952,80 (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Data da Homologação: 17/07/2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Josely Maria Silva Almeida - Secretária Municipal de Saúde. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2023

Extrato do Contrato N° 326/2023 do Pregão Eletrônico N° 028/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF N° 498.084.193-72. Contratada: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 37.995.908/0001-92, Representante da Contratada: Gilliard de Araujo Silva, CPF: 664.588.703-53. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto MA. Data da Assinatura: 18 de julho de 2023. Prazo de vigência: 18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 140.218,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: MT



SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Prorrogação de vigência do contrato nº 124/2021, do Pregão Presencial nº 002/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto - MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo). A vigência do contrato passa ser de 26 de junho de 2023 à 24 de junho de 2024.. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Armando Nava Ericeira, CPF nº 024.278.443-73. Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2023.04/CLHO-00421

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA; e de outro lado a empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.995.908/0001-92, estabelecida na Rua Neusa Assuncao, Parque Alvorada, 741, Timon - MA, representada pelo Sr. Gilliard de Araujo Silva, CPF: 664.588.703-53, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto MA, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Coelho Neto/MA, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da Autorização de Fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto desta Ata é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais.

2.7. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos/materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido Úrico 80 ml	96	UN	R\$ 140,00	R\$ 13.440,00
3	Álcool Isopropílico P.A Acs 1000ml	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/09/2022 - 05/09/2022
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
 DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2023 11:16:07
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1ed974bf-43d8-4ffb-88c2-aa41e4c1af7c

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
1074794000180	PE008/2022	PE2722022	272	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2712022	271	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2702022	270	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2252022	225	2022	19734689304	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2242022	224	2022	60209816309	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2232022	223	2022	62497524394	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
734158000137	CR32022	CR2222022	222	2022	04101084300	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2212022	221	2022	04619232386	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2202022	220	2022	77166990325	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2692022	269	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2192022	219	2022	01170055338	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2182022	218	2022	01013436393	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2172022	217	2022	04143001306	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2162022	216	2022	61412281350	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2152022	215	2022	00614156343	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2142022	214	2022	02069475344	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2132022	213	2022	44934416315	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2672022	267	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2122022	212	2022	61418825360	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42022	DP2742022	274	2022	15004481334	1	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2112022	211	2022	01653157330	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2102022	210	2022	84181419304	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2092022	209	2022	95765190391	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
734158000137	PE008/2022	PE2662022	266	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2082022	208	2022	92755674334	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2072022	207	2022	00197649360	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2062022	206	2022	02910864383	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2052022	205	2022	01599370352	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2042022	204	2022	37630300344	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
1074794000180	PE008/2022	PE2652022	265	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2032022	203	2022	17307694204	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2022022	202	2022	60207555338	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2012022	201	2022	55128807304	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2002022	200	2022	24403059368	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1992022	199	2022	79332064334	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1982022	198	2022	06466872122	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1972022	197	2022	71967001120	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2642022	264	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1962022	196	2022	00693025379	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1952022	195	2022	60439326330	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1942022	194	2022	02641628384	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP22021ED	DP0732021	073	2021	22627065300	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1932022	193	2022	85652199415	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/09/2022 - 05/09/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2023 11:16:07

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1ed974bf-43d8-4ffb-88c2-aa41e4c1af7c

05281738000198	PP2021	PP0012022	001	2022	31088159000133	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1922022	192	2022	32260792391	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2612022	261	2022	10401351000165	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2602022	260	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2592022	259	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN102021	IN1682021	168	2021	26570765000150	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2582022	258	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1912022	191	2022	31536697320	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP3/2021ED	DP074/2021	074	2021	10160639387	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2572022	257	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
734158000137	CR32022	CR1902022	190	2022	71451307349	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2562022	256	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2552022	255	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2542022	254	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2462022	246	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE32022	PE2512022	251	2022	40106300000174	1	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2452022	245	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP52021	DP0762021	076	2021	06971655311	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2442022	244	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2432022	243	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE12021	PE0012022	001	2022	10565173000100	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000279	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2422022	242	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13741639000170	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2412022	241	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2402022	240	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE382022	PE0012022	001	2022	02288268000104	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2392022	239	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2382022	238	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42021	DP0012022	001	2022	10160639387	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2372022	237	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2362022	236	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2352022	235	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2332022	233	2022	09014837000164	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE62022	PE2522022	252	2022	86863412000170	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 84

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/08/2023 - 11/08/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2023 11:14:08

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9620060b-6d56-4c3e-9596-0e3852dd8dff

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PP22021SEMPG	PP1242021SEMPG	124	2021	31088159000133	5	00603823335	11/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

OITAVA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33

Pelo presente instrumento particular de alteração, ARMANDO NAVA ERICEIRA, brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, data de nascimento 05/06/2004, empresário, documento de identidade (RG) 0284466220049 SSP-MA, CPF 024.278.443-73, residente e domiciliado RUA PROJETADA, 02, OLHO D'AGUA, São Luís – MA, CEP: 65067740, titular da EMPRESA LTDA UNIPessoal, que gira sob a denominação social **MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, com sede localizada Avenida dos Holandeses, sala: 1221, edif: Tech Office, 6, PONTA D AREIA, São Luis-MA, CEP:65077-357, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, registrada sob o NIRE 21201240952, CNPJ: 31.088.159/0001-33.

Cláusula primeira – Da alteração de atividade secundária: inclui na atividade secundária o CNAE 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESTERILIZACAO, SANITIZACAO, DESINFECCAO DE AMBIENTES).

Passando a ser utilizadas as seguintes atividades:

Atividade Principal- (CNAE 4120-4/00) - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade Secundárias- (CNAE 3811-4/00) - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (CNAE 4211-1/01) - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4213-8/00) - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (CNAE 4222-7/01) - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (CNAE 4299-5/99) - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC (CNAE 4311-8/01) - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (CNAE 4313-4/00) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4321-5/00) - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE 4322-3/01) - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (CNAE 4329-1/04) - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (CNAE 4330-4/01) - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 4399-1/04) - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (CNAE 4399-1/99) - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES E ETC (CNAE 4923-0/02) - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (CNAE 4924-8/00) - TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE 4930-2/01) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (CNAE 5099-8/99) - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS DE PESSOAS E MERCADORIAS EM EMBARCACOES DE PEQUENO E MEDIO PORTE, SEM ITINERARIO FIXO (CNAE 7711-0/00) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CNAE 7719-5/99) - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES (CNAE 7732-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 4761-0/03) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4789-0/05) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 4744-0/99) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 4679-6/99) - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 4399-1/05) - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA (CNAE4211-1/02) - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 8122-2/00 - IMUNIZACAO

E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ESTERILIZACAO, SANITIZACAO, DESINFECCAO DE AMBIENTES).

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33

ARMANDO NAVA ERICEIRA, brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, data de nascimento 05/06/2004, empresário, documento de identidade (RG) 0284466220049 SSP-MA, CPF 024.278.443-73, residente e domiciliado RUA PROJETADA, 02, OLHO D'AGUA, São Luís – MA, CEP: 65067740.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** e usa a expressão MT SERVICOS E CONSTRUCOES como nome fantasia.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede localizada na Avenida dos Holandeses, sala: 1221, edif: Tech Office, 6, PONTA D AREIA, São Luis-MA, CEP:65077-357.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não perigosos; (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias; (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (CNAE 4222-7/01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (CNAE 4299-5/99) - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais Construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc; (CNAE 4311-8/01) - Demolição de edifícios e outras estruturas; (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/01) - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4330-4/01) - Impermeabilização em obras de engenharia civil; (CNAE 4399-1/04) - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; (CNAE 4399-1/99) - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, tais serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 4930-2/01) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (CNAE 5099-8/99) - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente, tais outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo; (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 7719-5/99) - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (CNAE 4679-6/99) - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de

poços de água; (CNAE4211-1/02) - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esterilização, sanitização, desinfecção de ambientes).

E exerce as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL- 4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDARIAS- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esterilização, sanitização, desinfecção de ambientes)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único em moeda corrente do país da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd quotas	Valor em R\$	%
ARMANDO NAVA ERICEIRA	1.200.000 quotas	R\$ 1.200.000,00	100%
-totais	1.200.000 quotas	R\$ 1.200.000,00	100%

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida pelo(s) sócio(s) ARMANDO NAVA ERICEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

Cláusula Nona – Fica eleito o foro comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 12 de setembro de 2023

ARMANDO NAVA ERICEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02427844373	ARMANDO NAVA ERICEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2023 12:53 SOB N° 20231146914.
PROTOCOLO: 231146914 DE 19/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313711377. CNPJ DA SEDE: 31088159000133.
NIRE: 21201240952. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2023.
MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.088.159/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT SERVICOS E CONSTRUCOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 1221
---	--------------------	---------------------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMCRUZ.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3011-0766
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **11:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.088.159/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 1221
---	--------------------	---------------------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMCRUZ.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3011-0766
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **11:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SHIRLIANE GALDINO MEDEIROS, em sexta-feira, 9 de junho de 2023 12:37:34 GMT-03:00, CNS: 11.130-2 - 17º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.088.159/0001-33
Razão Social: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA 1221 06 EDIFICO TECH OFFICE / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104495050360506

Informação obtida em 04/06/2024 11:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.088.159/0001-33

Razão social: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Nome fantasia: MT SERVICOS E CONSTRUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104495050360506
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308485050360584
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422372407403676
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505590483089479
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031604204565528104
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605595438524230
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721233798829919
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909190961089287
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103222045981440
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221334023365114
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309343020827751
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404103194350542
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607523890689267
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711122580555109
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822055520057330
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004264198256803
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122132308366170
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322045303743344
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404341237845914
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503212940007300
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704235804253917
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804020327528615
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903071709606310
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103541034538805
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204211238097923
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103534133180804
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303402341483915
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404153626066548
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604260022921487
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703425518907080

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do LPH
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804484374763350
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102019010038601347
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101595809119392
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201403594133368
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401512971575233
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080502255877925879
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701383838943106
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801561852205458
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901442301090447

Resultado da consulta em 04/06/2024 11:07:02

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193888/24

Data da 28/05/2024 09:39:08

Inscrição Estadual: 125720076

CPF/CNPJ: 31088159000133

Razão Social: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;; 6 SALA 1221 CEP:

Telefone: (98)88888888

Município: SAO LUIS

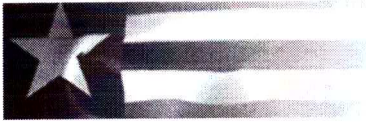
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 193888/24
Data de Validade: 25/09/2024
Data de Emissão: 28/05/2024 09:39:08
Inscrição Estadual: 125720076
CPF/CNPJ: 31088159000133
Razão Social: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040470/24

Data da

28/05/2024 09:40:40

Inscrição Estadual: 125720076

CPF/CNPJ:31088159000133

Razão Social: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;; 6 SALA 1221 CEP:

Telefone: (98)88888888

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Mato Grosso Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 040470/24**Data de Validade:** 25/09/2024**Data de Emissão:** 28/05/2024 09:40:40**Inscrição Estadual:** 125720076**CPF/CNPJ:** 31088159000133**Razão Social:** MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Nova Consulta

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.088.159/0001-33
Certidão n°: 29099875/2024
Expedição: 26/04/2024, às 14:57:47
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.088.159/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

31.088.159/0001-33

* Informe o número e ano da Certidão:

29099875

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008614992024

Validade: 05/07/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.088.159/0001-33	Inscrição Municipal: 3682416742
Razão Social: MT SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;	
Número: 6	Complemento: SALA 1221
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de março de 2024 às 10:04**, sob o código de autenticidade nº **100743DC449F0D04F0135560101A9BFC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

✓ Validação de Certidão

CERO014-001: Dados da certidão inválidos

Tipo de Contribuinte: Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel

CNPJ: 31.088.159/0001-33 ✕

Razão social: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Número da certidão: 00008614992024

Código de verificação: 100743DC449F0D04F0135560101A9BFC

Reproduza o código*: LK5D

[← Voltar](#)[✓ Validar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:04 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **BF52.9591.9FF9.0EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.088.159/0001-33

Código de Controle: BF52.9591.9FF9.0EF1

Data da Emissão: 06/06/2024

Hora da Emissão: 16:20:04

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/06/2024, com validade até 03/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº _____/20XX PREGÃO PRESENCIAL Nº: ___/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula _____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____
(_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao PREGÃO PRESENCIAL _____/20XX, passa ser de
_____/_____/_____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUTENÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO


Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 10 de junho de 2024


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.03/CLHO-00799

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula décima do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 6, sala 1221, edif Tech Office, Ponta D'areia, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Sr. Armando Nava Ericeira, CPF nº 024.278.443-73.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência por 12 (doze meses) do contrato nº 124/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto – MA, e posterior encaminhamento ao lixão(destino final do lixo).



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 124/2021, referente ao Pregão Presencial 002/2021, passa ser de 25 de junho de 2024 à 24 de Junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. SEMOBI

15 451 0181 2.268 Coleta de Lixo, Retirada de Entulhos e Capinas.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 11 de Junho de 2024

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por
 SERGIO RICARDO VIANA
 BASTOS:47060654372
 Dados: 2024.06.11 11:57:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

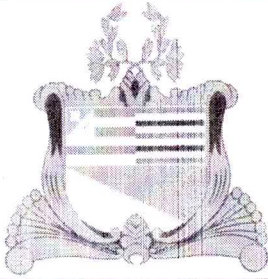
CONTRATANTE

ARMANDO NAVA
ERICEIRA:0242784437
3

Assinado de forma digital por
 ARMANDO NAVA
 ERICEIRA:02427844373
 Dados: 2024.06.11 11:42:23 -03'00'

MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1248/2024 Coelho Neto - MA, 11/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
 Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
 Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência por 12 (doze meses) do contrato nº 124/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa de Serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros Públicos, originários de estabelecimentos Públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Coelho Neto - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo). A vigência do contrato nº 124/2021, referente ao Pregão Presencial 002/2021, passa ser de 25 de junho de 2024 à 24 de Junho de 2025. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Armando Nava Ericeira, CPF nº 024.278.443-73. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

Extrato do Contrato Nº 255/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, Representante da Contratada: Jéssica Tonello Martins, CPF Nº: 015.644.290 - 67. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 11 de junho de 2024. Prazo

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO

2 - Secretaria Municipal de Educação

- PORTARIA

3 - IPREV

- PORTARIAS

Licitação

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/784> - Volume 3 N°1248/2024



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/06/2024 - 13/06/2024
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
 DATA DE CRIAÇÃO: 13/06/2024 15:35:47
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3442104124436E8460449212749805

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PP1242021SEMPG	5	3	2024	00603823335	13/06/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PP1242021SEMPG	5	3	2024	00603823335	13/06/2024	00603823335	13/06/2024	EXCLUIDO

Total Alteração Contratual: 2